Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.656

DE 23 DE JULHO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 05/08/93
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETARIO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/07/93, em 28% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.650.

Artigo 2º)-Fica da mesma forma reajustado em 28% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/07/93, emCr$301.766,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O Salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execuçãodesta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

ANEXO LEI Nº 1.656

F	G	H	I	J	K	L
.715.201	8.100.961	8.506.009	8.931.310	9.377.875	9.846.769	10.339.107
.486.721	8.911.057	9.356.610	9.824.441	10.315.663	10.831.446	11.373.018
.335.393	9.802.163	10.292.271	10.806.885	11.347.229	11.914.591	12.510.320
.268.933	10.782.379	11.321.498	11.887.573	12.481.952	13.106.050	13.761.352
.295.826	11.860.617	12.453.648	13.076.331	13.730.147	14.416.655	15.137.487
.425.409	13.046.679	13.699.013	14.383.964	15.103.162	15.858.320	16.651.236
.667.950	14.351.347	15.068.914	15.822.360	16.613.478	17.444.152	18.316.360
.034.744	15.786.482	16.575.806	17.404.596	18. 74.826	19.188.567	20.147.996
.538.219	17.365.130	18.233.386	19.145.056	20.102.306	21.107.424	22.162.795
.192.041	19.101.643	20.056.725	21.059.561	22. 12.539	23.218.166	24.379.075
.011.245	21.011.807	22.062.397	23.165.517	24.323.793	25.539.983	26.816.982
.012.369	23.112.988	24.268.637	25.482.069	26.756.173	28.093.981	29.498.680
.984.039	26.233.241	27.544.903	28.922.148	30.368.256	31.886.669	33.481.002
.482.443	28.856.565	30.299.394	31.814.363	33.405.081	35.075.335	36.829.102
.975.932	34.627.878	36.359.272	38.177.236	40.086.098	42.090.403	44.194.923
.234.297	42.246.012	44.358.312	46.576.228	48.905.039	51.350.291	53.917.806

SIMÃO
ipal
na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário